

Matrícula

6.687

Ficha

01F

Colina, 26 de novembro de 2015

CM

IMÓVEL: Prédio residencial nº 151 da Alameda 5, esquina da Travessa 2, situado na cidade de Colina/SP, e seu respectivo terreno, constituído pelo lote 372 da quadra Q, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confrontando com Alameda 5, mede em reta 3,00 metros mais 14,13 metros em curva, cujo raio é de 9,00 metros, seguindo em reta, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, pelo lado direito com o lote 371 e mede 25,00 metros, pelo lado esquerdo com Travessa 2, com a qual faz esquina e mede 16,00 metros e pelos fundos, confrontando com o lote 350 e mede 12,00 metros, encerrando a área de 282,60 metros quadrados.

EDIFICAÇÃO: 53,40 metros quadrados.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 462.12.32.183.00.

PROPRIETÁRIOS: JOSÉ BALBINO RIBEIRO, brasileiro, comerciante, RG nº 3.538.198, CPF nº 582.342.258-04, casado pelo regime da comunhão universal de bens antes da vigência da lei 6.515/77 com MARIA APARECIDA ALFINITI RIBEIRO, brasileira, do lar, RG nº 25.630.156-6-SSP/SP, CPF nº 371.518.538-40, residentes e domiciliados em Colina/SP, na Alameda 5, 151, Jardim Nova Colina.

REGISTRO ANTERIOR: R.8 da matrícula nº 10.472 do Registro de Imóveis da Comarca de Barretos/SP, de 28 de junho de 1995.

Gustavo H. M. Mattos Voliotini
Gustavo Henrique Mattos Voliotini - Oficial

R-1, em 26 de novembro de 2015.

PARTILHA. Conforme se verifica do formal de partilha de 23 de junho de 2015, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Colina/SP, extraído dos autos nº 0001498-11.2014.8.26.0142, de arrolamento dos bens deixados por JOSÉ BALBINO RIBEIRO, falecido em 03 de outubro de 2013, no estado civil de casado que era com Maria Aparecida Alfiniti Ribeiro, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 15.507,70 (quinze mil quinhentos e sete reais e setenta centavos), foi **partilhado**, a viúva meeira: MARIA APARECIDA ALFINITI RIBEIRO, já qualificada, na proporção de 1/2 e aos herdeiros filhos: 1) EDSON DE JESUS RIBEIRO, brasileiro, ótico, RG nº 17.494.675-SSP/SP, CPF nº 016.744.098-50, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com MARIA FELOMENA CARDOSO RIBEIRO, brasileira, do lar, RG nº 13.463.239-4, CPF nº 044.418.608-54, residentes e domiciliados em Sumaré/SP, na Rua Macapá, 65, Parque S. Azevedo, na proporção de 1/10; 2) CLAUDIO APARECIDO RIBEIRO, brasileiro, jardineiro, RG nº 20.549.288-5-SSP/SP, CPF nº 047.671.078-22, casado pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77 com ROSELI GARCIA RIBEIRO, brasileira, cozinheira, RG nº 29.012.342-2-SSP/SP, CPF nº 216.774.638-56, residentes e domiciliados em Hortolândia/SP, na Rua Maria da Piedade Camargo, 59, Parque Santo André, na proporção de 1/10; 3) JANI DE FATIMA RIBEIRO OKAZAKI, brasileira, do lar, RG nº 16.693.406-9-SSP/SP, CPF nº 155.009.608-73, casada pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77, conforme pacto

Continua no verso.

Matrícula

6.687

Ficha

01V

antenupcial registrado sob nº 8.763 no Livro nº 3 de Registro Auxiliar do Registro de Imóveis de Sumaré/SP, com **MAURICIO OKAZAKI**, brasileiro, aposentado, RG nº 5.678.229-9-SSP/SP, CPF nº 573.596.798-34, residentes e domiciliados em Hortolândia/SP, na Rua das Azaléias, 366, Parque D. Pinheiros, na proporção de 1/10;
4) **ROSANI DO CARMO RIBEIRO**, brasileira, viúva, do lar, RG nº 27.841.946-X-SSP/SP, CPF nº 261.641.338-82, residente e domiciliada em Hortolândia/SP, na Rua Eucalipto, 409, Parque D. Pinheiros, na proporção de 1/10; e 5) **SILVANA APARECIDA RIBEIRO**, brasileira, solteira, maior, camareira, RG nº 21.818.751-SSP/SP, CPF nº 313.214.918-75, residente e domiciliada em Hortolândia/SP, na Rua Agudos, 170, Parque Santo André, na proporção de 1/10; tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 18 de fevereiro de 2015, transitada em julgado em 11 de março de 2015. Protocolo nº 11.554, em 05 de novembro de 2015.

Gustavo H. M. Voltolini
Gustavo Henrique Mattos Voltolini - Oficial

VISTO EM CORREÇÃO
Colina, 03 DEZ 2015

Juiz de Direito

Leopoldo Vilela de Andrade da Silva Costa
Juiz de Direito

Av-2, em 12 de fevereiro de 2016.

PENHORA. Conforme certidão de penhora de 05 de fevereiro de 2016, emitida conforme o disposto no parágrafo 6º do Artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel desta matrícula foi **penhorado**, nos termos do auto/termo de penhora de 05 de fevereiro de 2016, nos autos da ação de execução trabalhista número de ordem 0010160-97.2015.5.15.0137, da Vara da Coordenadoria Integrada de Atividade Adm, Jud. e CM de Piracicaba/SP do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, constando como exequente ADRIANO GOMES DE LIMA, CPF nº 300.160.488-30 e como executados EDSON DE JESUS RIBEIRO, já qualificado; RIBEIRO & MARQUES LENTES OFTALMOLOGICAS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 06.877.602/0001-08 e CLAUDIO ROGERIO MARQUES, CPF nº 255.489.508-27, para cobrança da dívida no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), tendo sido nomeado depositário Edson de Jesus Ribeiro. Consta da certidão de penhora que houve decisão judicial, datada de 02 de fevereiro de 2016, para a penhora de fração superior à pertencente ao executado. Protocolo nº 12.001, em 05 de fevereiro de 2016.

Gustavo H. M. Voltolini
Gustavo Henrique Mattos Voltolini - Oficial

Av-3, em 23 de agosto de 2019.

CANCELAMENTO DE PENHORA. Em cumprimento à determinação contida na

Continua na ficha 02

Matrícula

6.687

Ficha

02F

Colina, 23 de agosto de 2019

sentença de 14 de setembro de 2018, protocolada com força de ofício, do Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP, proferida nos autos do processo 0010160-97.2015.5.15.0137, constando como exequente ADRIANO GOMES DE LIMA e como executados EDSON DE JESUS RIBEIRO, RIBEIRO & MARQUES LENTES OFTALMOLOGICAS LTDA - ME e CLAUDIO ROGERIO MARQUES, procedo ao **cancelamento da penhora** constante da **Av-2**, desta matrícula. Protocolo nº 17.329, em 14 de agosto de 2019.

Marcelo Garcia Camargo - Substituto do Oficial

Av-4, em 17 de outubro de 2024. .

PENHORA. Conforme certidão de penhora de 15 de outubro de 2024, emitida conforme o disposto no Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, o imóvel desta matrícula, foi **penhorado**, nos termos do auto/termo de penhora de 15 de outubro de 2024, nos autos de execução trabalhista, número de ordem 00117134920155150051, da Coordenadoria Integrada de Atividade Adm. Jud. e CM de Piracicaba do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, constando como exequente: BRUNO FERRAZ DOS SANTOS, CPF nº 457.013.708-36 e DANILO DE MORAES, CPF nº 221.843.828-33 e como executados: RIBEIRO & MARQUES LENTES OFTALMOLOGICAS LTDA, CNPJ nº 06.877.602/0001-08; CLAUDIO ROGERIO MARQUES, CPF nº 255.489.508-27 e EDSON DE JESUS RIBEIRO, já qualificado, para cobrança da dívida no valor de R\$16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), tendo sido nomeado depositário o coexecutado Edson de Jesus Ribeiro. Consta da certidão de penhora que houve decisão judicial, datada de 15 de outubro de 2024, para a penhora de fração superior à pertencente ao executado. Protocolo nº 26.032, em 16 de outubro de 2024.

(Selo Digital: 1458883310026032382WOZ24G)

Priscila Ribeiro Perussolo Cury - Substituta do Oficial